



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

**DO OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de materiais e execução de serviços, destinados ao cercamento do Centro Esportivo José Benincá, localizado no município de Nova Esperança do Sul/RS.

**DO PREÇO E DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:** Para subsidiar a presente contratação, foi realizada pesquisa de mercado, contemplando consulta direta a fornecedores. O valor estimado adquirido através de pesquisa de preço com fornecedores do ramo, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 049/2022, que “institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Nova Esperança do Sul”, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Para escolha do fornecedor foi levado em consideração a proposta de preços mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando o menor preço apresentado pelas empresas que responderam a pesquisa de preços, sendo que da série de preços coletados para contratações similares a que hora pretendemos, está dentro dos preços e parâmetros horas praticadas em mercado.

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:** A contratação é necessária devido às alterações no projeto inicial do Centro Esportivo José Benincá, que passaram a incluir o cercamento perimetral, item não previsto no contrato vigente e impossibilitado de ser executado por aditivo, por se tratar de objeto distinto. O cercamento é essencial para garantir segurança, controle de acesso e proteção do patrimônio público, sendo indispensável para o adequado uso do espaço esportivo. Diante da necessidade comprovada e da impossibilidade de utilização do contrato existente, justifica-se a contratação por dispensa, conforme a legislação aplicável.

**JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:** Foi enviado às empresas **CARLOS HARIAS GIBICOSKI PORRO 01141549026**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.691.992/0001-86, vencedora dos itens: 13, 14 e 15; **MARLON COGO ERENO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.016.019/0001-94, vencedora dos itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12; **INSUL LOJA UM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.654.839/0001-93, vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04; **AGROCAMPO JAGUARI COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita CNPJ no sob o nº 36.392.952/0001-45, vencedora do item: 05; para contratação de empresas para aquisição de materiais e execução de serviços, destinados ao cercamento do Centro Esportivo José Benincá, localizado no município de Nova Esperança do Sul/RS, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer, documentação referente a notificação para entrega de documentos, de acordo com o Art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa **CARLOS HARIAS GIBICOSKI PORRO 01141549026**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.691.992/0001-86 não atendeu ao solicitado na Notificação, estando a mesma **INABILITADA** ao presente processo, passando os itens por ela vencido para a segunda colocada, a empresa **JOSÉ ANTELMO PEREIRA 71345655053**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.433.966/0001-02, a qual foi devidamente notificada e apresentou os documentos requisitados dentro dos prazos de validade, estando, assim, a mesma **HABILITADA E QUALIFICADA** ao presente Processo. A empresa **AGROCAMPO JAGUARI COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita CNPJ no sob o nº 36.392.952/0001-45, ao ser notificada informou reajuste no item cotado em sua proposta, em reanálise dos novos valores para o item, ficando superior ao da segunda colocada. Portanto a empresa **INSUL LOJA UM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.654.839/0001-93, locrou-se a nova vencedora do item 05, a qual já se encontrava habilitada. As empresas **JOSÉ ANTELMO PEREIRA 71345655053**, **MARLON COGO ERENO**, **INSUL LOJA UM LTDA**, atenderam ao solicitado na notificação estando as mesmas **HABILITADAS E QUALIFICADAS** ao presente processo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**

**DAS CONTRATADAS:**

**JOSÉ ANTELMO PEREIRA 71345655053**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.433.966/0001-02, localizada a Rua Luiz Vítório Tuzi, nº 2733, Bairro Centenário, município de Nova Esperança do Sul, RS, CEP: 97.770-000, para os itens 13, 14 e 15, com um valor total de **R\$ 10.590,00** (dez mil quinhentos e noventa reais).

**MARLON COGO ERENO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.016.019/0001-94, localizada a Rua Euclides da Cunha, nº 754, Bairro Vila Nova, município de Nova Esperança do Sul, RS, CEP: 97.770-000, para os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com um valor total de **R\$ 20.857,50** (vinte mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

**INSUL LOJA UM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.654.839/0001-93, localizada à Rua Érico Veríssimo, nº 192, Bairro Schulz, município de Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.845-778, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05, com um valor total de **R\$ 17.060,00** (dezesete mil e sessenta reais).

**DO VALOR:** O valor global desta contratação será de **R\$ 48.507,50** (quarenta e oito mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

**DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

**a)** a **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail [nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br](mailto:nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br), que após atestada pelo fiscal e gestor do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;

**b)** os pagamentos para os contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

**INFORMAÇÃO:** A administração terá o prazo de até 10(dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

**c)** a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade;

**d)** a **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

**e)** ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**Parágrafo Primeiro** – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**;

**f)** ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, será realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA, podendo a Administração Municipal utilizar outro índice que venha a substituí-lo, com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro. No caso de ser aplicado o reajuste, as alterações de valores passarão a ser praticadas no mês subsequente.

**Parágrafo Segundo** – No ato do pagamento poderão ser retidos:

**a)** o valor correspondente a 3% (três por cento) a título de ISSQN, ou de acordo com o enquadramento da empresa.

**b)** o valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**

c) o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado desde que justificado e sendo aceito pela fiscalização do Contrato.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER**

Proj. Atv. 2.090 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE DESPORTO E LAZER

Dotação: 3.3.90.30.00.00.000.0500 – Material de Consumo

Dotação: 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 624, 625.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Contratação através de Dispensa de licitação, com base no Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, que diz:

*“Art. Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” (vide Decreto nº 12.807, de 2025). Valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Os documentos juntados encontram-se acostados ao Processo. Encaminhamos para o Setor de Compras e Licitações, para numeração do Processo e redação da Minuta do Contrato Administrativo e para posterior emissão de Parecer Jurídico a respeito da contratação, o mais breve possível, tendo em vista a confecção do contrato, e a necessidade expressa da realização do serviço.

Nova Esperança do Sul, RS, 26 de janeiro de 2026.

Janaita Buzata Cogo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer

Solicitante





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0EA-FD79-7325-00B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANAITA BUZATA COGO (CPF 008.XXX.XXX-18) em 26/01/2026 12:41:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/B0EA-FD79-7325-00B4>



**Parecer Jurídico nº 012/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 001/2026 – Lei 14.133/2021**  
**Processo Administrativo n.º 005/2026**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS AO CERCAMENTO DO CENTRO ESPORTIVO JOSÉ BENINCÁ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL – RS.**

O presente Processo na modalidade de Dispensa de Licitação foi formalizado com o objetivo da contratação de empresas visando o fornecimento de materiais e execução dos serviços visando o cercamento do Centro Esportivo José Benincá, localizado neste Município.

Cumpramos ressaltar que a presente Dispensa preenche todos os critérios legais objetivos insculpidos na Lei no 14.133/21 e Decreto Municipal nº 49, de 03 de agosto de 2022, sendo assim, entendemos que a contratação da empresa escolhida possa ser realizada nestes moldes.

Ressalta-se, ainda, a importância da realização da aquisição dos materiais e execução dos serviços por tratar-se de local de recreação para os munícipes e, somando-se a isso, lembramos também que o valor está abaixo dos limites legais, situação autorizada pelo art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme denota-se a seguir:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**[...]**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)**

Importante esclarecer que foi expedido o Decreto Federal nº 12.807/2025, **atualizando o valor da dispensa da Nova Lei de Licitações para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze**





**centavos). E a presente Dispensa está prevista com valor de R\$ 48.507,50 (quarenta e oito mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).**

Nesta senda, é viável a dispensa em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos que produzem otimização e racionalização das atividades administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ainda que se enquadre no art. 75, II da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e previsão orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);
- d) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.
- e) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;
- f) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.
- g) Ato Declaratório da dispensa;
- h) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;

Segundo a doutrina, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração quanto a opção pela dispensa do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o Administrador opta pela Dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "*in verbis*":

*A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a*





*licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.*

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, basta observar as informações contidas nos autos do processo para se entender que é caso ressalvado pela legislação vigente.

Destaca-se, por fim, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

**Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos, s.m.j., pela possibilidade da contratação direta através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

É o parecer que submeto ao Prefeito Municipal e ao Setor de Licitações para as necessárias providências.

Nova Esperança do Sul/RS, 29 de janeiro de 2026.

**LIONIR SIQUEIRA MEDEIROS**  
OAB/RS – 88.493  
Assessor Jurídico do Município de Nova Esperança do Sul  
Portaria 708/2024





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16FA-7424-3622-A48A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONIR SIQUEIRA MEDEIROS (CPF 983.XXX.XXX-68) em 29/01/2026 13:07:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELTON ODIRLEI SPAGONOLO (CPF 005.XXX.XXX-16) em 30/01/2026 08:18:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/16FA-7424-3622-A48A>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

Fica autorizada, através da Dispensa de Licitação nº 001/2026, a contratação de empresas para aquisição de materiais e execução de serviços, destinados ao cercamento do Centro Esportivo José Benincá, localizado no município de Nova Esperança do Sul/RS.

**DAS CONTRATADAS:**

**JOSÉ ANTELMO PEREIRA 71345655053**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.433.966/0001-02, localizada a Rua Luiz Vitório Tuzi, nº 2733, Bairro Centenário, município de Nova Esperança do Sul, RS, CEP: 97.770-000, para os itens 13, 14 e 15, com um valor total de **R\$ 10.590,00** (dez mil quinhentos e noventa reais).

**MARLON COGO ERENO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.016.019/0001-94, localizada a Rua Euclides da Cunha, nº 754, Bairro Vila Nova, município de Nova Esperança do Sul, RS, CEP: 97.770-000, para os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com um valor total de **R\$ 20.857,50** (vinte mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

**INSUL LOJA UM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.654.839/0001-93, localizada à Rua Érico Veríssimo, nº 192, Bairro Schulz, município de Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.845-778, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05, com um valor total de **R\$ 17.060,00** (dezesete mil e sessenta reais).

**O VALOR:** O valor global desta contratação será de **R\$ 48.507,50** (quarenta e oito mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER**

Proj. Atv. 2.090 – MANUTENÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE DESPORTO E LAZER

Dotação: 3.3.90.30.00.00.000.0500 – Material de Consumo

Dotação: 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 624, 625.

**DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

**a) a CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail [nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br](mailto:nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br), que após atestada pelo fiscal e gestor do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**.

**b) os pagamentos** para os contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

**INFORMAÇÃO:** A administração terá o prazo de até 10(dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado desde que justificado e sendo aceito pela fiscalização do Contrato.

Nova Esperança do Sul, RS, 26 de janeiro de 2026.

ELTON ODIRLEI SPAGNOLO

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89D5-8E44-4743-F016

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELTON ODIRLEI SPAGONOLO (CPF 005.XXX.XXX-16) em 26/01/2026 13:09:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/89D5-8E44-4743-F016>